



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.234 /

“HOMOLOGA TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15613, CELEBRADO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAI, COM INTERVENIÊNCIA DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS – FIEMG, O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 15613/2005, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAI, com interveniência da Federação das Indústrias de Minas Gerais – FIEMG, o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Poços de Caldas, visando a implantação de uma UNIDADE SENAI, no Município de Poços de Caldas, na área de Processamento e Análise de Alimentos, a ser instalada em terreno e dependências da Escola Estadual Professor Arlindo Pereira.

Art. 2º - Para atender a obrigação assumida pelo Município no Termo Aditivo de que trata esta Lei, referente ao repasse de recursos no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para a construção, junto aos prédios do Laboratório de Processamento e Análise de Alimentos da Escola Estadual Professor Arlindo Pereira, de salas de aula, dependências administrativas e muro no entorno das edificações, para instalação da Unidade SENAI, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o respectivo crédito especial, obedecendo a seguinte classificação:

02.09.02.12.363.1206.0.035.336041 – Contribuições R\$ 900.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 3º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.02.12.362.1202.1.040.449051.296 - Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
02.07.02.26.782.0402.1.047.449051.323 - Obras e Instalações	<u>R\$ 800.000,00</u>
Total	<u>R\$ 900.000,00</u>

Art. 4º - O repasse dos recursos de que trata esta lei será efetuado em parcelas, de acordo com cronograma físico-financeiro mencionado na cláusula 1.1.8 do Termo Aditivo, mediante medição aprovada pelo preposto designado pelo Município para acompanhamento geral da referida Cooperação Técnica, devidamente instruída de nota fiscal e demais documentos contábeis exigidos pela legislação pertinente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 8.186, de 12 de outubro de 2005, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE MARÇO DE 2006.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal